

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 005-A, DE 2021, DO SR. PAULO TEIXEIRA E OUTROS, QUE ALTERA ARTIGO 130-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL NO QUE TRATA DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

Apresentação: 10/06/2021 15:09 - PEC00521

REQ n.1/2021

REQUERIMENTO Nº _____, DE 2021
(Do Sr. ORLANDO SILVA)

Requer a realização de audiência pública para discutir a inclusão de servidores efetivos do Ministério Público da União e dos Ministérios Públicos Estaduais no Conselho Nacional do Ministério Público.

Senhor Presidente,

Requeiro, com fundamento no art. 255 do Regimento Interno desta Casa, a realização de audiência pública no âmbito desta Comissão Especial, destinada a proferir parecer à Proposta de Emenda à Constituição nº 005-A, de 2021, com o objetivo de debater a inclusão de dois servidores públicos efetivos que passariam a compor o Conselho Nacional do Ministério Público, sendo um servidor do Ministério Público da União, e o outro servidor de um dos Ministérios Públicos Estaduais. Para isto, requer-se a presença das seguintes representações:

- Sr. **Adriel Gael José da Silva**, Diretor Executivo do Sindicato Nacional dos Servidores do Ministério Público da União, do Conselho Nacional do Ministério Público e da Escola Superior do Ministério Público;
- Sr. **Aldo Clemente de Araújo Filho**, Coordenador Executivo da Federação Nacional dos Trabalhadores dos Ministérios Públicos Estaduais;
- Sr. **Francisco Antônio Távora Colares**, Diretor Jurídico da Associação Nacional dos Servidores do Ministério Público

JUSTIFICAÇÃO

O Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP tem atribuições: controlar a atuação administrativa e financeira do Ministério Público, apreciar, de ofício ou mediante provocação, a legalidade dos atos administrativos, receber e conhecer das reclamações, inclusive contra seus serviços auxiliares (servidores efetivos). Por isso,



não se pode prescindir de ter na composição de seus membros, a representação desses servidores públicos efetivos.

Atualmente, a composição do CNMP encontra-se sem quaisquer representações de servidores efetivos (serviços auxiliares) na sua composição, sendo isso prejudicial ao desenvolvimento desse órgão de controle.

Para ilustrar, expomos algumas razões desse prejuízo, são elas:

- ⇒ são ignoradas as sugestões advindas da experiência daqueles que se dedicam diariamente a tornar viável o exercício da função ministerial, mediante atividades de suporte essencial aos seus membros;
- ⇒ viola-se o direito de cada servidor do Ministério Público de ter sua opinião levada às deliberações do CNMP, com direito a voto;
- ⇒ permite-se que os servidores tenham suas vidas funcionais deliberadas e suas condutas avaliadas, em paralelo com o que ocorre com os membros ou órgãos do Ministério Público, mas em desigualdade e assimetria com o direito dos últimos a terem seus pares na composição do Conselho.

Com isso, é irrazoável e desproporcional a exclusão de servidores representantes dos principais segmentos do Ministério Público da composição deste Conselho Nacional. Por isso, essa Audiência Pública de debater sobre a necessidade desses servidores na composição do CNMP.

Sendo assim, solicito o apoio dos nobres pares na aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, em de de 2021.

Deputado Orlando Silva

